

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

O Sr. Amilton Tiago de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, FAZ PÚBLICO para conhecimento de interessados, que O Município de Imbituva fará realizar no dia **05/05/2014 as 15:00 horas**, (protocolo até 14:30h) em sua sede Administrativa na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações à Rua Prof. José Bührer Junior 462, procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços.

I - DO OBJETO: Contratação de editora de jornal de circulação regional, para efetuar publicações de editais, portarias, decretos, extratos de contrato, relatórios contábeis, dentre outros atos oficiais do Município, em jornal impresso bi-semanal, conforme Termo de Referência.

II- PREÇO MÁXIMO GLOBAL:

10	DESCRIÇÃO	Quant. meses	Valor mensal	VALOR GLOBAL
01	Contratação de editora de jornal de circulação regional, para efetuar publicações de editais, portarias, decretos, extratos de contrato, relatórios contábeis, dentre outros atos oficiais do Município, em jornal impresso bi-semanal, conforme Termo de Referência.	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

III- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de contratação da presente licitação, serão empenhadas de acordo com a Lei Orçamentária vigente dos órgãos que compõem a Administração Municipal, na dotação orçamentária específica.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na Tomada de Preços terão acesso qualquer empresa do ramo, convidado, ou interessado, desde que manifeste sua intenção com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data fixada para realização da licitação.

Os documentos de Habilitação, bem como a Proposta, deverão ser protocolado em envelopes distintos, até às 14:30 horas do dia 05/05/2014 no protocolo geral da Prefeitura com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

ABERTURA: 05/05/2014

HORAS: 15h00min.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

ABERTURA: 05/05/2014

HORAS: 15h00min

V - CONDIÇÕES DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Homologada Licitação a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 64 e 81 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

VI - DO TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação será o de menor preço global.

VII - DA PARTICIPAÇÃO

No local, data e hora fixados no Preâmbulo deste Edital, cada interessado em participar da Tomada de Preços, entregará até às 14:30 horas do dia 05/05/2014 do julgamento, na seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Imbituva, os documentos da seguinte forma: Deverão estar inseridos em envelopes devidamente fechado e inviolado na ordem abaixo relacionados, em uma via e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

§ 1º - Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que estejam notificadas pelo Município, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

No **ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter os seguintes documentos:

- a) Contrato Social Consolidado e alterações;
- b) Certidão de Regularidade junto a Receita Federal;
- c) Certidão de Regularidade junto a Receita Estadual;
- d) Certidão de Regularidade junto a Receita Municipal (sede da proponente);
- e) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- f) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão negativa trabalhista;
- h) Negativas de pedidos de falência e concordata, expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da empresa;
- i) CNPJ;
- j) Mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com no máximo 60 (sessenta) dias da data de emissão;
- k) Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários, profissional Diagramador, comprovado através de cópia de registro em CTPS;
- l) Comprovação de registro da empresa junto a Entidade de Classe (Conselho Regional de Jornalismo);
- m) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- n) Os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigência, sendo que os que não constarem validade serão considerados até 90 dias de sua emissão.
- ~~o) Atestado de visita técnica. (REVOGADO)~~
- q) Declaração emitida pelo Contabilista da empresa proponente, se a empresa se enquadra ou não como ME, EPP, para benefício da lei complementar 123/2006.
- r) OS DOCUMENTOS EM COPIA DEVERÃO SER AUTENTICADOS, SALVO OS IMPRESSOS VIA INTERNET QUE NÃO CONTENHAM RASURAS OU FALHAS.

No **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

O proponente apresentará a proposta em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo proprietário administrador, constando do objeto desta licitação, conforme item II, tendo prazo de validade de no mínimo 60 dias.

VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Primeiramente serão abertos os envelopes de Habilitação, sendo conferidos os documentos dos proponentes e vistados por todos os presentes.

Se no entanto as empresas renunciarem do direito de recorrer desta fase o que deverá ser constado em ata, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes nº 02 das Propostas.

- O Envelope nº 02 da empresa que não tiver atendido as Condições de participação será entregue fechado ao Proponente, não decorrendo nenhum direito de recurso à esta empresa.

- As propostas qualificadas mas não vencedoras, ficarão à disposição do Município para fins de comprovação de atendimento às condições gerais da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

- Na ata de abertura das propostas, a critério da Comissão poderão constar observações por parte dos proponentes relativas ao ato, contudo tais observações poderão ou não serem levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

- Ficará expresso que a empresa que se fizer representar no ato da abertura das propostas, concordar e aceitar os resultados da licitação, não terá direito a qualquer reclamação ou reinvidicação posterior.

- Poderá, a critério da CPL, ser aceito envelopes fora do prazo estabelecido neste edital, quando não existirem no mínimo 03 (três) participantes, ficando garantida a participação até o terceiro interessado por ordem de protocolo.

IX - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Na escolha da proposta mais vantajosa a Comissão atenderá para a observação das seguintes condições:

A - Cumprimento de todos os itens do Envelope nº 01 de habilitação.

B - Cumprimento de todos os itens do Envelope nº 02 da Proposta de Preços.

C - O não cumprimento de qualquer dos itens dos envelopes de nº 01 e 02 serão de caráter eliminatório.

D - A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e à abertura dos envelopes, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame de documentos e propostas, e dando prévia ciência a todos os licitantes do horário ou datas que designar.

E - Será desclassificada a proposta de preço que:

- Ultrapassar o valor fixado
- Cotar valor manifestamente inexeqüível.
- Provenham de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com o Município.
- Não atenderem as exigências deste Edital.
- Não serão aceitos documentos ilegíveis com borrões e rasuras.

F - Em caso de empate, proceder-se-á de imediato, a sorteio, na forma do artigo 45, Parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

G - Não serão considerados a favor da empresa qualquer informação além dos elementos solicitados e nem vantagens especiais.

H - Havendo interesse de recurso este deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com julgamento em igual período.

X - DO CONTRATO

A - Após a adjudicação e homologação, o proponente vencedor terá até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato.

C - A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido, será considerado como desistência.

D - No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

E - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e condições do objeto fornecido.

XI - DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços será de até 12 (doze) meses a contar da emissão da a contar da assinatura do contrato.

XII - DO PAGAMENTO

A)- O pagamento será efetuado mensalmente, mediante comprovação de cumprimento das Clausulas contratuais, mediante a apresentação da nota fiscal.

B)- Na Nota Fiscal de Serviços deverá ser discriminado os serviços executados, número da licitação e contrato, retenção do INSS e ISS e outros dados que julgar conveniente.

C)- Durante a vigência do contrato a Contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal a CND junto ao INSS e FGTS, sujeito a não liberação dos pagamentos

D) A nota fiscal deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, no dep. compras.

XIII - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pelo proponente adjudicado das condições do contrato objeto da licitação, implicará nas seguintes penalidades:

- No caso de não cumprimento do preço e prazo de entrega, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da licitação, e juros de mora, não excedendo a 2% (dois por centos) do valor total do contrato.

- No caso da não entrega total do objeto multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação.

- A inadimplência implicará, ainda nas seguintes sanções:

- advertência;

- suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo de até 02 anos;

- Declaração de inidoneidade para participação de licitação, ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

XIV – FISCALIZAÇÃO, RESPONSABILIDADES, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO.

A – A fiscalização da execução do serviço será feita pelo Município Contratante com as responsabilidades específicas:

- Inspeccionar a qualquer tempo a execução do serviço;

- Examinar as publicações em comparativo com arquivos enviados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, retificar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da data de publicação da qual contam-se prazos legais.
- Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços solicitados, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamentos direto, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos correntes.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A- A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados a terceiros, decorrentes do cumprimento do objeto contratado.

B - A Comissão de Licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que por ventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

C- A Comissão de Licitação durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informações sobre a documentação exigida, fixando prazo que julgar necessário para o atendimento.

D- A CPL poderá decidir por aceitação de documentos, declarações complementares de interesse ao processo, bem como considerar aqueles similares desde que atenda as exigências do edital quanto se tratar de comprovações jurídicas ou técnicas. Não serão aceitos documentos para substituir os que tratam de Regularidade Fiscal.

E- O Município reserva-se o direito de anular e/ou revogar a presente licitação ao todo ou em parte, por conveniência administrativa, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer espécie.

F- Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão consideradas como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações e outros por parte dos proponentes.

G- Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer conforme Lei 8666/93.

H - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação das Condições Gerais desta Licitação, serão atendidos durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura na Secretaria de Administração ou Departamento Licitação.

Imbituva, 08 de Abril de 2014.

Amilton Tiago de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA
*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

Anexo 01 – Termo de Referencia

item	descrição	qtd meses	v. mensal	v. total
1	Contratação de editora de jornal de circulação regional, para efetuar publicações de editais, portarias, decretos, extratos de contrato, relatórios contábeis, dentre outros atos oficiais do Município, em jornal impresso bi-semanal. Os exemplares deverão ter capa em impressão colorida, com boa qualidade, sem limites de medidas.	12	4.500,00	54.000,00

condições para contratação:

* a contratada deverá entregar no primeiro dia útil após a publicação do diario, na sede da prefeitura, a quantidade de 300 (trezentos) exemplares que ficarão a disposição nos órgãos municipais.

* a contratada deverá firmar no mínimo 15 (quinze) pontos de venda de exemplares, junto ao comercio local, nos diversos bairros do municipio para que os munícipes tenham acesso diário, inclusive com preços acessíveis.

* a contratada deverá até o final do dia que anteceder a publicação, confirmar as matérias previstas para a publicação antes de seu fechamento.

* a contratada deverá, de cada edição, efetuar tiragem de no minimo 1000 (um mil) exemplares para venda nos pontos diversos do municipio.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA
*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

Anexo 02

CONTRATO N.º __/201__

O **MUNICIPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, neste ato representado pelo Ex.º Prefeito Municipal Sr. **BERTOLDO ROVER**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 2.099.738-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.282.179-20, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº 260, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante, e a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 000000000, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº. 0000 – XXXX/PR, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, xx, xx, empresário, portador da CI-RG 00000/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 00000, residente e domiciliado à Rua xxxxxx, nº.000, xxx/PR, a seguir denominado Contratado, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **Tomada de Preços n.º /2014**, pelos termos da Homologação final datada em 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de **Empresa para xxxxxxxxxxxx**, conforme EDITAL.

Parágrafo único: O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, com as modificações constantes na Lei Federal nº 8.883 de 08/06/1994, decorrente da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. /201x.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela satisfatória execução dos serviços, a Contratante pagará a Contratada, o valor máximo global de **R\$ 000,00** (xx reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O **prazo do contrato** dos serviços será de até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura, sendo a **vigência de 12 (doze) meses** a contar de 00/00/2014 a 00/00/2014.

Parágrafo Único: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A)- O pagamento será efetuado mensalmente, mediante comprovação de cumprimento das Clausulas contratuais, mediante a apresentação da nota fiscal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

B)- Na Nota Fiscal de Serviços deverá ser discriminado os serviços executados, número da licitação e contrato, retenção do INSS e ISS e outros dados que julgar conveniente.

C)- Durante a vigência do contrato a Contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal a CND junto ao INSS e FGTS, sujeito a não liberação dos pagamentos

D) A nota fiscal deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, no dep. compras.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originárias: orçamento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado poderá ser reajustado tanto para mais como para menos, conforme índice IGPM, após 12 meses, por meio de assinatura de Termo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a - no caso de não cumprimento de entrega da obra, multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da licitação, e juros de mora, não excedendo a 2% (dois por cento) do valor total;

b - no caso de inexecução total dos serviços multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação, e retenção do valor depositado pelo Contratado em garantia de proposta.

c- tendo em vista a Garantia de Proposta apresentada, em sua validade poderá ser cobrada pelo Município, em caso de não cumprimento satisfatório dos serviços e materiais contratados, seja por qualquer motivo.

A inadimplência implicará ainda nas seguintes sanções:

a - advertência;

b - suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo de até 02 (dois) anos;

c - declaração de inidoneidade para participação de licitação, ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§ 1º Compete à Administração juntamente com a Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

§ 2º Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e recebimento dos serviços ficará por conta do Secretario de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES

a) a contratada deverá entregar no primeiro dia útil após a publicação do diario, na sede da prefeitura, a quantidade de 300 (trezentos) exemplares que ficarão a disposição nos orgaos municipais.

b) a contratada deverá firmar no minimo 15 (quinze) pontos de venda de exemplares, junto ao comercio local, nos diversos bairros do municipio para que os municipes tenham acesso diario, inclusive com preços **acessíveis**

c) a contratada deverá até o final do dia que anteceder a publicação, confirmar as materias previstas para a publicação antes de seu fechamento.

d) a contratada deverá, de cada edição, efetuar tiragem de no minimo 1000 (um mil) exemplares para venda nos pontos diversos do municipio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

§ 1º: A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º: A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

§ 1º - As condições previstas no edital, mesmo que não explicitas neste contrato, fazem parte do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/Pr, 00 de xxx de 201_.

BERTOLDO ROVER
Prefeito Municipal de Imbituva
Contratante

XXXX
xxx
Contratado

Testemunhas:

XX
CPF:000

XX
CPF:000